



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SECRETARIA-EXECUTIVA

OFÍCIO Nº 157/2009-SEXEC

Brasília, 19 de maio de 2009

A Sua Senhoria o Senhor
ROGÉRIO SANTANNA
Secretário de Logística e Tecnologia da Informação
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Brasília, DF

Senhor Secretário,

Conforme entendimentos, encaminho proposta de alteração ao Projeto de Lei da Câmara nº 32 de 2007, que altera a Lei nº 8.666/1993.

A sugestão proposta por este Ministério visa modificar o texto do inciso XXIX do Art. 24, previsto no PLC 32/2007 e incluir nos casos de dispensa de licitação as aquisições de produtos encomendados com base no art. 20 da Lei de Inovação. Ademais, a proposta do MCT prevê a inclusão de um inciso no Art. 57 da Lei de Licitações para que os contratos decorrentes dos incisos IX, XIX, XXVIII do Art. 24, bem como ao inciso proposto no PLC 32/2007, cuja modificação foi sugerida pelo MCT, possam ter vigência por até 120 meses.

São as seguintes as nossas propostas:

"Art. 24

XXIX (conforme consta no PLC 32/2007) - nas contratações visando ao cumprimento do disposto no art. 3º, no art. 4º, no art. 5º e no art. 20, todos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ou na aquisição de produtos que decorram da aplicação do disposto na referida Lei.

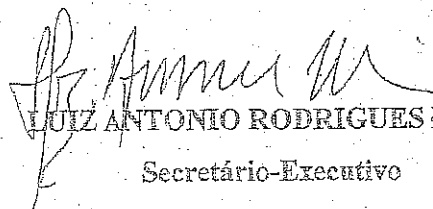
Art. 57

V- às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII, XXX e XXXI do art.24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 meses (centos e vinte meses), caso haja interesse da Administração.”

Por oportuno destaco que as equipes do MP e MCT têm mantido excelente entendimento de cooperação.

Fico à disposição para os desdobramentos necessários.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS
Secretário-Executivo